1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 642/85

Data 03 de maio de 1985.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 22, AO ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 694

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 26, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 26, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 03 de maio de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de maio de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26

ALTERA A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 22, AO ARTIGO 112, DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação: "A Câmara Municipal realizará quatro (4) sessões ordinárias por mês".

§ 1º - As sessões ordinárias a que se refere o artigo serão realizadas semanalmente, as terças-feiras, no horário das 20:30 horas.

§ 2º - As sessões referidas no artigo terão início na primeira e concluirão na quarta terça-feira de cada mês, transferindo-se automaticamente para o dia útil imediato se ocorrer em feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 22, de 02 de abril de 1985.

Sala das sessões, 03 de maio de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de maio de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner